



DECRETO Nº 121, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando as festividades carnavalescas, tradicionais em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante o período;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Guajeru (BA) nos dias 03 (segunda-feira), 04 (terça-feira) e 05 (quarta-feira de cinzas) de março de 2025, em virtude das festividades de Carnaval.

Art. 2º Excluem-se deste decreto:

I – Setor de limpeza pública, que deverá funcionar em horário de expediente.

II – O Centro de Saúde Monsenhor Valdemar, que terá expediente normal.

III – A Farmácia Básica, que terá expediente normal.

Art. 3º Os demais serviços considerados essenciais, a critério de cada Secretaria Municipal, deverão ser organizados em escala de trabalho, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços indispensáveis à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 28 de fevereiro de 2025.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

